

**PROTOCOLO
GERAL**



ASSUNTO

Nr: 64257.005899/2023-22

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

Termo Aditivo

SEÇÃO /SALC CMR

Volume: 1

INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO: Termo Aditivo para Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

ANEXOS: Conforme Termo de Autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO							
	DESTINO	data			DESTINO	data	
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, procedi à abertura deste volume nº I do processo nº 64257.005899/2023-22, Prorrogação de contrato referente a Adesão ARP do Pregão n.º 09/2022, Contratação de serviço comuns continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, que se inicia com a folha nº , o que para constar, eu, Alan Victor Goulart D'Avila, subscrevo e assino.



Aux SALC CMR





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do Colégio Militar do Recife, autuo o presente Processo, Prorrogação de contrato referente a Adesão ARP do Pregão n.º 09/2022, Contratação de serviço comuns continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, que adiante se segue, do que, para constar, eu, Alan Victor Goulart D`Avila – 1º Sargento, subscrevo e assino.

[Assinatura redigida]

Aux SALC CMR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Recife, 16 de Setembro de 2024.

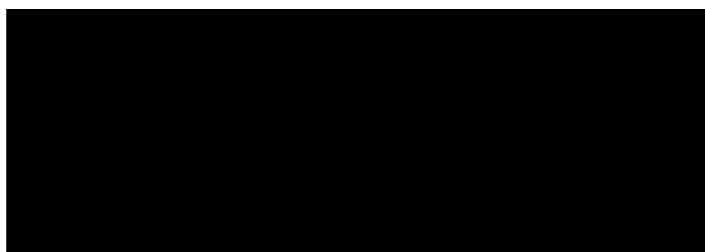
OFÍCIO Nº1 FiscAdm/DivAdm/SCMT
EB: 64257.004846/2024-75

Assunto: Renovação de contrato

Prezada Sra. Ana Nery Pinheiro Mafaldo
Sócia-Diretora da Pro-Service Serviços Profissionais e
Especializados Ltda,

1. Serve o presente para solicitar manifestação desta Empresa com relação ao interesse na prorrogação do Contrato n 07/2023, que trata da contratação de serviços de manutenção e corretiva de aparelhos de ar condicionados, pelo período de mais 12 (doze) meses, com nova vigência prevista para o período de 06 de outubro de 2024 a 05 de outubro de 2025. Informo que, em razão do prazo do art. 21, da Lei n. 14.133/21, esta será a primeira prorrogação.
2. Em havendo interesse na prorrogação, solicito que seja avaliada a possível não aplicação de índices de reajuste, visto o momento de restrições orçamentárias a que estamos submetidos.
3. Para mais informações, disponibilizo o contato do Sgt Midson, Fiscal de Contrato, por meio do tel [REDAZIDA]

Atenciosamente,



Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife



Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados LTDA

Av. Antártida, 501 Cond. Novo Leblon, Casa i Nº 02 Parque das Nações

Parnamirim/RN. CEP 59.158-155

CNPJ Nº 13.823.634/0001-96. Insc. Estadual Nº 20.251.503-6

Fones: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

Assunto: Manifestação de interesse em renovação ao termo de contrato com o CMR – Colégio Militar de Recife.

A Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, manifesta interesse em renovar o termo de contrato com o CMR – Colégio Militar de Recife.

Parnamirim/RN, 03 de outubro de 2024

[REDACTED]

Pro-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda

[REDACTED]
Sócia Administradora

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento em 05/10/2024 do Contrato nº 07/2023 firmado com a empresa Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, CNPJ n. 13.823.634/0001-96, que possui como objeto a prestação de serviços de contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Para tanto, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 07/2023 assinado em 05 de outubro de 2023; e
- Publicação do extrato no DOU em 30 de outubro de 2023.

2. Atendimento da IN nº 05/2017 – ANEXO IX DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Previsão Contratual e legal – Item 1 e 1.1:

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Segunda, e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (cinquenta e oito) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

2.2. Instrução processual para prorrogação de contratos de serviços continuados, item 3:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

O serviço manutenção de ar-condicionado é prestado de forma rotineira e permanente e executado para manter o funcionamento das atividades finalísticas do Colégio Militar do Recife. Além das necessidades da área administrativa.

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

A prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, conforme pode ser verificado nos relatórios emitidos pelo fiscal de contrato, conforme anexo.

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



O objeto do contrato em análise, tem natureza continuada e é de suma importância para a continuidade das atividades finalísticas do Colégio Militar do Recife.

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Conforme Ofício da Contratada, o valor não será reajustado, comprovando-se a vantajosidade da contratação para a Administração.

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme consta no documento anexo.

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, consubstanciada nas consultas realizadas ao SICAF, CADIN, CEIS, TCU e CNJ será efetivada quando da assinatura do Termo Aditivo. Frise-se que tais certidões foram recentemente expedidas, conforme nos documentos anexos.

3. Minuta de Termo Aditivo:

3.1. A minuta de termo aditivo, elaborada conforme modelo padrão do CMR.

4. Gestor e Fiscal para a nova vigência contratual:

Para a nova vigência contratual os fiscais permanecerão inalterados.

Isto posto, encaminho ao Ordenador de Despesas para análise e deliberação.

Respeitosamente,

Auxiliar da SALC/CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO
MILITAR DO RECIFE E A EMPRESA PRÓ-
SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS LTDA**

O Colégio Militar do Recife, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, na cidade de Recife, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.586.596/0001-28, neste ato representado pelo Comandante e Ordenador de Despesas, Cel. Emerson Bezerra de Lima, nomeado pela Portaria C EX N.º 160, de 5 de Março de 2021, publicada no *DOU* de 08 de Março de 2021, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria de Delegação de Competência do Comandante do Exército (EB10-IG04.004), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.823.634/0001-96, sediada na Rua Adeodato José dos Reis, 1275, Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim/RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Ana Nery Pinheiro Mafaldo, Sócia-Diretora, tendo em vista o que consta no Processo nº 64257.005899/2023-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ~~08/2020~~ UASG 158478, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

07/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de material e



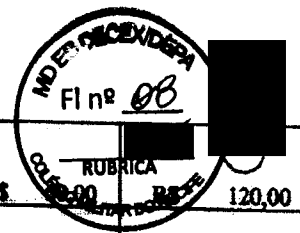
peças sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	29	R\$ 85,00	R\$ 2.465,00
4	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	64	R\$ 50,00	R\$ 3.200,00
6	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
10	CHAMADO TÉCNICO de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (TODOS OS TIPOS)	Serv.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
12	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	9	R\$ 385,00	R\$ 3.465,00
14	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	5	R\$ 479,00	R\$ 2.395,00
16	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
37	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
38	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	91	R\$ 50,00	R\$ 4.550,00
40	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
41	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
42	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
43	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	52	R\$ 70,00	R\$ 3.640,00
83	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
89	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	9	R\$ 60,00	R\$ 540,00
91	Manutenção preventiva Tipo I: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	88	R\$ 50,00	R\$ 4.400,00
92	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	33	R\$ 80,00	R\$ 2.640,00
93	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
98	Peças e acessórios Valor reservado para aquisição de peças e acessórios, conforme tópico 8.1.3 do Termo de Referência.	Serv.	7500	R\$ 1,10	R\$ 8.250,00
100	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00



102	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	2	R\$		120,00
104	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	1	R\$	80,00	R\$ 80,00
106	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	39	R\$	70,00	R\$ 2.730,00
116	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	12	R\$	75,00	R\$ 900,00
117	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	6	R\$	75,00	R\$ 450,00
128	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	16	R\$	70,00	R\$ 1.120,00
130	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	84	R\$	75,00	R\$ 6.300,00
131	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	28	R\$	85,00	R\$ 2.380,00
133	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	22	R\$	85,00	R\$ 1.870,00
134	Manutenção preventiva Tipo III: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	7	R\$	85,00	R\$ 595,00
135	CHAMADO TÉCNICO de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado (TODOS OS TIPOS)	Serv.	25	R\$	90,00	R\$ 2.250,00
136	Peças e acessórios Valor reservado para aquisição de peças e acessórios, conforme tópico 8.1.3 do Termo de Referência.	Serv.	7500	R\$	1,04	R\$ 7.800,00
137	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 7.000 a 24.000 BTU/H	Serv.	16	R\$	350,00	R\$ 5.600,00
139	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	28	R\$	420,00	R\$ 11.760,00
141	Serviço de instalação de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	7	R\$	500,00	R\$ 3.500,00
142	Serviço de remoção/desinstalação de ar-condicionado SPLIT 48.000 a 60.000 BTU/H	Serv.	7	R\$	150,00	R\$ 1.050,00
147	Manutenção preventiva Tipo II: Aparelho de ar-condicionado SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/H	Serv.	30	R\$	80,00	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 99.430,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ~~mas não inferior ao prazo~~ **de 06/10/2023 a encerramento em 05/10/2024** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.285,83 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 99.430,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160084

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: I3DAFUNARCO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES



12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

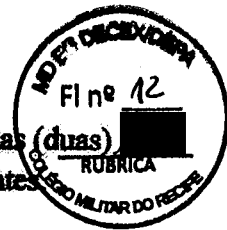
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Recife - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

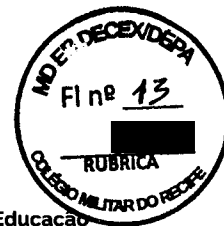
RECIFE/PE, 05 de outubro de 2023.


Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife


Sócia-Diretora
Empresa Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda

TESTEMUNHAS:


Fiscal de Contrato

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 3 | Página: 24

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército/Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial/Colégio Militar de Recife

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2023. Processo administrativo nº 64257.005899/2023-22/2023-91. Adesão a ARP do Pregão Eletrônico nº 09/2022 - INST FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM (158478). Contratante: Colégio Militar do Recife, CNPJ 09.586.596/0001-28. Contratada: Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, inscrita no CNPJ 13.823.634/0001-96, neste ato representada pela Sra. Ana Nery Pinheiro Mafaldo, sócia-diretora da empresa. Objeto: Contratação de serviços comuns continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de material e peças sob demanda, SEM dedicação exclusiva. Valor Mensal: R\$ 8.285,83; Valor Anual: R\$ 99.430,00. Vigência: 06/10/2023 à 05/10/2024. Data da assinatura: 05/10/2023. [REDACTED] - Cel - Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



RELATÓRIO DO CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 07/2023 (em vigor a partir de 06 Out 2023) Processo nº 64257.005899/2023-22 Matrícula 000000-0	MÊS/ANO: Outubro/2024
--	-----------------------

OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

EMPRESA CONTRATADA:
PRO-SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS

1. Tendo em vista que não houve nenhum óbice durante a execução do serviço no período de 06/10/2023 à 05/10/2024, e que a empresa contratada se encontra com situação trabalhista, previdenciária e fiscal regular, opino pela continuidade da prestação do serviço contínuo objeto deste Contrato.

2. Informações sobre o pagamento:
Mês NOVEMBRO 2023 – R\$ 4.610,00 - nota fiscal nº 1812.
Mês DEZEMBRO 2023 – R\$ 4.410,00 - nota fiscal nº 1868.
Mês JANEIRO 2024 – R\$ 4.545,00 - nota fiscal n.º 1906.
Mês FEVEREIRO 2024 - R\$ 4.210,32 - nota fiscal nº 1966.
Mês MARÇO 2024 - R\$ 2.456,20 - nota fiscal nº 2030, R\$ 1.275,00 - nota fiscal nº 2031.
Mês ABRIL 2024 - R\$ 2.406,00 - nota fiscal nº 2090, R\$ 1.508,48 - nota fiscal nº 2091.
Mês MAIO 2024 - R\$ 3.440,00 - nota fiscal nº 2160, R\$ 1.000,00 - nota fiscal nº 2161.
Mês JUNHO 2024 - R\$ 4.178,99 - nota fiscal nº 2292. (Processo para pagamento)
Mês JULHO 2024 - R\$ 3.225,00 - nota fiscal nº 2293. (Processo para pagamento)
Mês AGOSTO 2024 - R\$ 1.930,00 - nota Fiscal nº 2294. (Processo para pagamento)

O mês de setembro de 2024 não houve emissão de nota fiscal.

TOTAL PAGO NO PERÍODO DE 10 MESES: R\$ 35.411,51

Data: 03/10/2024	Fiscal do contrato: [REDACTED]
------------------	--------------------------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.823.634/0001-96 DUNS®: 900912724
Razão Social: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Nome Fantasia: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	13/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/11/2024
Receita Municipal	Validade:	27/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.823.634/0001-96 DUNS®: 900912724
Razão Social: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Nome Fantasia: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 413010 - ESCRITORIO REGIONAL 9
Data Aplicação: 25/10/2016 Valor da Multa: R\$ 560,49
Número do Processo: 53560200653201501
Descrição/Justificativa: Decisão por motivo de conclusão do PAR nº 53560.200653/2015-01, tendo em vista o descumprimento do Edital PE nº 1/2015-GR09, por não apresentação de documentação exigida no certame.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 413007 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES/PE
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 29/01/2018 Prazo Final: 29/03/2018
Número do Processo: 53532.001606/2016
Descrição/Justificativa: O licitante participou da licitação e não manteve a proposta, quando convocado na sessão pública.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 413007 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES/PE
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 29/01/2018 Prazo Final: 29/03/2018
Número do Processo: 53532001590201611
Descrição/Justificativa: Multa, em virtude de descumprimento do art. 7ª da Lei nº 10.520/2002

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **413010 - ESCRITORIO REGIONAL 9**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/08/2017** Prazo Final: **25/02/2018**
Número do Processo: **53560.200653/2015**
Descrição/Justificativa: **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a ANATEL, pelo prazo de 6 (seis) meses, consoante Processo Administrativo Sancionador nº 53560.200653/2015-01. Publicado no DOU: nº 164, de 25/08/2017, Seção 3, pág. 6.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.823.634/0001-96 DUNS®: 900912724
Razão Social: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Nome Fantasia: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.823.634/0001-96 DUNS®: 900912724
Razão Social: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA
Nome Fantasia: PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2024 09:31:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: **13.823.634/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o vencimento em 05/10/2024 do Contrato nº 07/2023 firmado com a empresa Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, CNPJ n. 13.823.634/0001-96, que possui como objeto a prestação de serviços de contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

Para tanto, informamos:

1. Quanto aos documentos contratuais:

- Contrato nº 07/2023 assinado em 05 de outubro de 2023; e
- Publicação do extrato no DOU em 30 de outubro de 2023.

2. Atendimento da IN nº 05/2017 – ANEXO IX DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Previsão Contratual e legal – Item 1 e 1.1:

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Segunda, e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (cinquenta e oito) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

2.2. Instrução processual para prorrogação de contratos de serviços continuados, item 3:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

O serviço manutenção de ar-condicionado é prestado de forma rotineira e permanente e executado para manter o funcionamento das atividades finalísticas do Colégio Militar do Recife. Além das necessidades da área administrativa.

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

A prestação dos serviços ocorreu de forma satisfatória, conforme pode ser verificado nos relatórios emitidos pelo fiscal de contrato, conforme anexo.

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



O objeto do contrato em análise, tem natureza continuada e é de suma importância para a continuidade das atividades finalísticas do Colégio Militar do Recife.

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Conforme Ofício da Contratada, o valor não será reajustado, comprovando-se a vantajosidade da contratação para a Administração.

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme consta no documento anexo.

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, consubstanciada nas consultas realizadas ao SICAF, CADIN, CEIS, TCU e CNJ será efetivada quando da assinatura do Termo Aditivo. Frise-se que tais certidões foram recentemente expedidas, conforme nos documentos anexos.

3. Minuta de Termo Aditivo:

3.1. A minuta de termo aditivo, elaborada conforme modelo padrão do CMR.

4. Gestor e Fiscal para a nova vigência contratual:

Para a nova vigência contratual os fiscais permanecerão inalterados.

Isto posto, encaminho ao Ordenador de Despesas para análise e deliberação.

Respeitosamente,

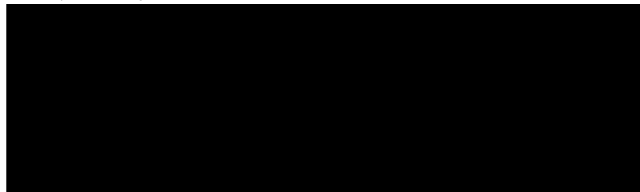
Auxiliar da SALC/CMR



Autorização do Ordenador de Despesas

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Empresa Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.823.634/0001-96, objeto do Contrato n.º 07/2023, visando a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, e presentes os pressupostos legais que autorizam a prorrogação, AUTORIZO a realização do Termo Aditivo n.º 01 a fim de prorrogar a vigência contratual para o período de 06 de outubro de 2024 à 05 de outubro de 2025, mantendo-se as condições do instrumento contratual, sem reajustes dos valores.

Recife/PE, 3 de outubro de 2024.



Ordenador de Despesas do CMR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº
008/2023**

CONTRATANTE: União Federal (Ministério da
Defesa - Exército Brasileiro).

CONTRATADA: EMPRESA PRÓ-SERVICE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E
ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço contínuos de
manutenção preventiva e corretiva, instalação e
desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

NATUREZA: Ostensivo.

VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2024 a 05 de
outubro de 2025.

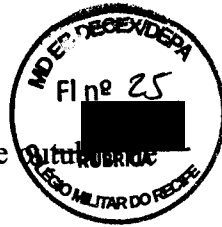
TERMO ADITIVO: Nº 01

A UNIÃO, por intermédio do COLÉGIO MILITAR DO RECIFE, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio, Recife - PE, CEP 50.730-120, CNPJ 09.586.596/0001-28, neste ato representado pelo Comandante e Ordenador de Despesas, Coronel [REDAZIDO], nomeado Portaria C Ex nº 172, de 22 de fevereiro de 2023 e publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2023, cuja competência encontra-se estabelecida na Portaria de Delegação de Competência do Comandante do Exército (EB10-IG04.004), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.823.634/0001-96, sediada na Rua Adeodato José dos Reis, 1275, Nova Parnamirim, em Parnamirim/RN doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. [REDAZIDA] Sócia-Diretora, tendo em vista o que consta no Processo nº 64257.005899/2023-22, e o resultado final do Pregão nº 009/2022-UASG 158478, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato passa a ser de 06 de outubro de 2024 a 05 de outubro de 2025, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato 07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Fica estabelecido que os preços da contratação permanecerão inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorram da execução deste Termo de Contrato e não puderem ser solucionados pelas vias administrativas, será o da Justiça Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

E, por estarem justos e contratados, foi elaborado este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, estas a tudo presentes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 4 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE

Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife

PELA CONTRATADA:

Sócia-Diretora

Empresa Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados

TESTEMUNHAS:

Fiscal de Contrato Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2024 | Edição: 218 | Seção: 3 | Página: 29

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército/Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial/Colégio Militar de Recife



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 07/2023. Processo Administrativo nº 64257.005899/2023-22. Pregão Eletrônico nº 09/2022 - INST FED DE PERNAMBUCO/CAMPUS BELO JARDIM (158478). Termo de Aditivo nº 01. Contratante: Colégio Militar de Recife - CNPJ 09.586.596/0001-28. Contratada: Pró-Service Serviços Profissionais e Especializados Ltda, CNPJ: 13.823.634/0001-96, neste ato representada pela Sra. [REDACTED] sócia-diretora da empresa. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de serviços comuns contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de material e peças sob demanda, SEM dedicação exclusiva. Valor mensal: R\$ 8.285,83; Valor Anual: R\$ 99.430,00. Vigência: 06/10/2024 à 05/10/2025. Data da assinatura: 04/10/2024.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.